



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.726.742/0001-37

=§= LEI MUNICIPAL Nº 1.227, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.992 =§=

Autoriza cessão em comodato do imóvel que menciona.

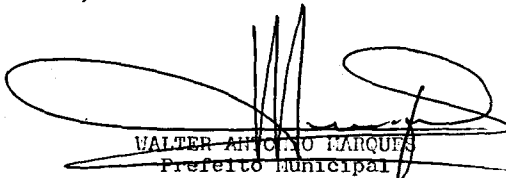
WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

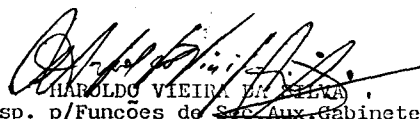
- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato e por prazo indeterminado, a favor da empresa VIAÇÃO SÃO RAFAEL LTDA, o imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, constante da Matrícula R-2 nº 6.055, fls. 265 do livro 2-U, do CRI de Nova Granada, localizado na Via de Acesso a Icém, Rodovia Armando Salles de Oliveira, Rafael Jerônimo de Almeida, COMURG e Centro de Recreação dos Trabalhadores de Icém, com uma área superficial de 2.413 m².
- ARTIGO 2º - A cessão de que trata o artigo anterior, não é onerosa, obrigando-se a comodatária a conservar e restituir o bem nas mesmas condições em que a recebeu, uma vez rescindindo o comodato.
- ARTIGO 3º - As despesas oriundas do contrato, ou da Escritura Pública e registro correrão por conta da comodatária.
- ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 29 de dezembro de 1.992.

  
WALTER ANTONIO MARQUES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura e em seguida publicada no Jornal de Icém.

  
HAROLD VIEIRA DA SILVA  
Resp. p/Funções de Sec. Aux. Gabinete